



PORTARIA N.º 1180/98-GRE

O reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o contido no processo n.º 1412/98,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar o Programa Multidisciplinar de Pesquisas e Saúde para Maringá e Região, vinculado ao Departamento de Medicina do Centro de Ciências da Saúde. *Programa PMS*

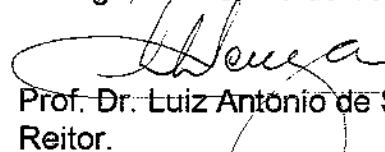
Art. 2.º Aprovar o regulamento do referido programa, conforme anexo, que é parte integrante desta portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 7 de Julho de 1998.


Prof. Dr. Luiz Antonio de Souza,
Reitor.



(Anexo a Portaria nº 1180/98-GRE de 07.7.98)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM
SAÚDE PARA MARINGÁ E REGIÃO**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º. O Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região, vinculado ao Departamento de Medicina, empenha-se na criação de um ambiente de trabalho e no incentivo à multiplicação de pesquisas científicas institucionalizadas, de relevo multidisciplinar, que versem sobre a temática da saúde em âmbito local e regional. Objetiva a produção de conhecimentos acerca da realidade da saúde local e regional, que influenciam a educação médica, visando adequá-la ao atendimento às necessidades sociais em saúde. Prioriza-se, ainda, a efetivação de pesquisas sobre saúde coletiva, que estimulem e orientem a intervenção competente no sentido da transformação da realidade do setor saúde, estruturado no município e região, e da elevação do nível de higiene das populações cobertas pela abrangência do Programa.

Parágrafo Único: Para cumprir suas finalidades, o Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região poderá:

I. realizar diagnósticos e análises das atuais conjunturas socioeconômicas, políticas, demográficas e ambientais, bem como do perfil epidemiológico das populações destacadas pelo Programa.

II. identificar e analisar o perfil epidemiológico da demanda social em saúde dirigida ao Hospital Universitário Regional de Maringá;

III. empreender ampla consulta à comunidade a respeito das qualidades a serem auferidas dos médicos formandos;

IV. identificar e analisar a organização e estrutura da atenção à saúde no município e na região;

V. pesquisar e analisar formas alternativas de integração escola-serviços de saúde realizadas por outros municípios e escolas;



- VI. estudar formas para criação de ambientes de ensino dentro das diversas esferas de atendimento à saúde (primário, secundário, terciário, etc) como forma de promover a formação médica qualificada ao atendimento das efetivas necessidades em saúde e de garantir a melhoria e eficácia dos serviços ofertados nestes diversos níveis;
- VII. promover a realização de atividades de extensão que contemplem a educação em saúde para populações destacadas pelo Programa;
- VIII. estudar e definir níveis de inserção assistencial próprios ao Hospital Universitário Regional de Maringá;
- IX. elaborar análises críticas a respeito do desempenho educacional e assistencial do Hospital Universitário Regional de Maringá;
- X. definir uma política de recursos humanos para o Hospital Universitário Regional de Maringá;
- XI. promover, periodicamente, a realização de cursos e eventos com participação de estudiosos de várias áreas, com inserções profissionais variadas, a fim de realizar a interlocução e a reflexão sobre a problemática da saúde no Brasil;
- XII. assessorar instituições governamentais e não-governamentais responsáveis pelo atendimento às necessidades em saúde das populações do município e região;
- XIII. promover a realização de trabalhos conjuntos com entidades governamentais e não-governamentais atuantes na área de cobertura do Programa;
- XIV. promover o intercâmbio e a troca de experiências com universidades do Brasil e do exterior empenhadas em atividades similares ou correlatas às desenvolvidas por este Programa;
- XV. realizar a interlocução e o desenvolvimento de atividades conjuntas com outros programas já em andamento em nossa Universidade;
- XVI. celebrar convênios em nível nacional e internacional com instituições financiadoras e de apoio e fomento à pesquisa;
- XVII. constituir um centro de documentação e divulgação de dados, pesquisas e textos;
- XVIII. constituir publicação periódica a fim de divulgar resultados de pesquisas, estudos e encontros;
- XIX. produzir material informativo para a divulgação das atividades empreendidas pelo Programa no âmbito de nossa Universidade;



Art. 2º. O Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UEM, pelas disposições deste Regulamento, e por outras normas e determinações superiores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, o Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região constituir-se-á de Coordenação Geral, Equipe de Pesquisadores Participantes e Equipe de Apoio.

Parágrafo Único: O Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região contará com a participação de docentes, pesquisadores convidados, discentes e pessoal técnico-administrativo comprometidos com o progresso do Programa.

Art. 4º. A coordenação do Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região será de responsabilidade da Coordenação Geral, a qual se compõe de quatro membros da comunidade acadêmica, participantes do programa, nomeados pelo Reitor segundo as normas vigentes.

Art. 5º. A Equipe de Pesquisadores Participantes será constituída por docentes da Universidade Estadual de Maringá, professores visitantes, pesquisadores convidados, colaboradores e discentes;

Art. 6º. A Equipe de Apoio será constituída por servidores da instituição, envolvidos nas atividades do Programa.



CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º. Compete à Coordenação Geral do Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região:

- I. administrar e representar o Programa;
- II. superintender, coordenar e orientar todas as atividades relacionadas com seu campo de atuação;
- III. prever e solicitar os recursos necessários ao desempenho das atividades do Programa;
- IV. gerir a aplicação de recursos destinados à consecução das atividades do Programa;
- V. emitir pareceres, quando consultado, sobre assuntos de sua competência;
- VI. convocar e presidir às reuniões gerais do Programa;
- VII. promover a integração das atividades desenvolvidas com universidades e outras instituições em nível nacional e internacional;
- VIII. aprovar o plano e relatório semestrais de atividades, a serem encaminhados ao Departamento de Medicina;
- IX. aprovar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo Programa;
- X. deliberar sobre projetos/pesquisadores interessados em participar do Programa;
- XI. analisar e aprovar o desligamento de participantes do Programa;
- XII. desenvolver outras atividades correlatas.



05

SEÇÃO II
DA EQUIPE DE PESQUISADORES PARTICIPANTES

Art. 8º. Compete à equipe de pesquisadores participantes empreender as atividades de pesquisas, afetas à sua área de atuação, em consonância com as finalidades e diretrizes do Programa.

Art. 9º. Cumprir as determinações deste regulamento.

SEÇÃO III
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 10. Compete à equipe de apoio desenvolver as atividades deliberadas em reunião geral, afetas à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos deste Regulamento são de competência da Coordenação Geral do Programa Multidisciplinar de Pesquisas em Saúde para Maringá e Região em articulação com o Departamento de Medicina.